



DECRETO Nº 1.220, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a profunda relevância histórica, cultural e social das festividades de Carnaval no contexto nacional e, de modo especial, na região Nordeste e no Estado da Paraíba, onde as manifestações populares representam não apenas um momento de lazer, mas um patrimônio imaterial que fortalece os laços comunitários e a identidade regional dos cidadãos aparecidenses;

CONSIDERANDO que o período carnavalesco demanda uma organização administrativa estratégica, tendo em vista que a tradição local e o costume social consolidado ao longo de décadas resultam em uma redução natural do fluxo de usuários nas repartições públicas municipais para serviços não emergenciais durante a segunda-feira de Carnaval e a quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de otimizar os recursos públicos e promover a eficiência administrativa, uma vez que a manutenção do funcionamento pleno de todos os órgãos em dias de baixa procura presencial geraria custos operacionais com energia elétrica, insumos de consumo, telefonia e logística que não seriam compensados pela produtividade esperada, ferindo indiretamente o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o dia 17 de fevereiro de 2026, terça-feira, é tradicionalmente reconhecido como o ápice das celebrações e feriado pelo decreto nº 1217/2026, e que o estabelecimento de ponto facultativo nos dias 16 de fevereiro (segunda-feira) e 18 de fevereiro (quarta-feira) visa permitir uma transição adequada para o retorno das atividades laborais, garantindo ao servidor público municipal o direito ao descanso e à participação nas tradições culturais e religiosas de sua preferência;





CONSIDERANDO o significado religioso da quarta-feira de cinzas para a comunidade cristã, representando o início do período da Quaresma, data em que muitos servidores e cidadãos participam de ritos litúrgicos específicos, o que justifica a flexibilização do horário ou a dispensa do expediente para que a liberdade de culto e as tradições de fé sejam respeitadas pela administração pública;

CONSIDERANDO a prerrogativa discricionária do Chefe do Poder Executivo para gerir o calendário administrativo municipal de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, zelando sempre para que as decisões políticas e administrativas estejam em plena consonância com os anseios da coletividade e com a realidade fática do município de Aparecida;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir que, a despeito das pausas administrativas para o fomento cultural e descanso dos servidores, os serviços públicos essenciais e de natureza contínua não sofram interrupção, assegurando à população a assistência necessária em áreas críticas como saúde, segurança e infraestrutura básica;

DECRETA

Art. 1º. Fica formalmente estabelecido ponto facultativo em todas as repartições públicas pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, nos dias 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) e 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), em razão das celebrações do período de Carnaval.

Art. 2º. A dispensa de expediente prevista no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, que por sua natureza não podem sofrer solução de continuidade sob pena de prejuízo grave à integridade física, à saúde e ao bem-estar da população.

§1º. São considerados serviços essenciais, para fins deste Decreto, os atendimentos de urgência e emergência realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as unidades de pronto atendimento, serviços de ambulância e escalas de plantão médico e de enfermagem que já estejam previamente estabelecidas para o período festivo.

§2º. Permanecerão em funcionamento regular as atividades de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, manutenção de iluminação pública e demais serviços de infraestrutura básica sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, devendo





os gestores da pasta organizar escalas de trabalho que atendam à demanda excepcional do período de feriado.

§3º. A critério de cada titular das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, poderá ser instituído regime de plantão ou convocação extraordinária de servidores caso surjam situações de excepcional interesse público ou necessidades emergenciais não previstas que exijam a pronta atuação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os veículos oficiais da frota municipal, salvo aqueles estritamente vinculados aos serviços essenciais descritos no artigo 2º deste Decreto ou autorizados expressamente por autoridade competente para missões oficiais inadiáveis, deverão ser recolhidos aos respectivos pátios ou garagens oficiais ao término do expediente do dia 13 de fevereiro de 2026, devendo ali permanecer até o reinício das atividades normais.

Art. 4º. As atividades administrativas ordinárias e o atendimento ao público em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Aparecida serão retomados em sua plenitude no dia 19 de fevereiro de 2026, em horário normal de expediente, sem prejuízo de eventuais convocações setoriais que se façam necessárias para a organização interna das pastas.

Art. 5º. Caberá aos secretários municipais e dirigentes de autarquias e fundações a fiscalização do cumprimento das escalas de trabalho nos serviços essenciais, bem como a garantia de que as dependências físicas dos órgãos públicos permaneçam devidamente zeladas e protegidas durante o período de ponto facultativo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se integralmente as disposições que porventura disponham de forma contrária à organização do calendário ora estabelecido para o mês de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

